

EMENDA IMPOSITIVA Nº 14/2024

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6209/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6209/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6209/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

BENEFICIÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

FINALIDADE: FEMINI CREW

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
213	MIRIAN PONZIO	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 3.000,00

FINALIDADE: COLETIVO FAMÍLIA 1/4

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
214	MIRIAN PONZIO	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 3.000,00

FINALIDADE: NATAL PÉROLA

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
215	EDER CORRÊA DE OLIVEIRA	R\$ 3.000,00
216	GILBERTO JUNQUEIRA	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00

FINALIDADE: 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MPB

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
217	GILBERTO JUNQUEIRA	R\$ 2.000,00

	TOTAL	R\$ 2.000,00

FINALIDADE: CORPUS CHRISTI

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
218	ANTONIO VIDAL DA SILVA	R\$ 500,00
	TOTAL	R\$ 500,00
TOTAL SECRETARIA DA CULTURA		VALOR
		R\$ 13.500,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com os créditos consignados na Unidade 02.05.07, Programa 9999 – Reserva de Contingência - LOA.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa norma entra em vigor em 1.º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 27 de dezembro de 2024.

Dr. Denis Eduardo Machado

- Presidente em exercício -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -